



UNIDADES DE APOIO AO
**ALTO RENDIMENTO
NA ESCOLA**

CONCILIAR SUCESSO ESCOLAR E DESPORTIVO



EMPENHO
COMPROMISSO
DETERMINAÇÃO
AUTOCONTROLO
SUPERANÇA
RENDIMENTO
MOTIVAÇÃO
AUTOCONFIANÇA
PERFORMANCE
SUCESSO
TENACIDADE



PERGUNTAS FREQUENTES

A. Quais os alunos que podem integrar este projeto?

Todos os alunos atletas que reúnam uma de três condições:

1. Tenham estatuto de alta competição de acordo com o enquadramento legal do decreto-lei 272/2009 de 1 de outubro;
2. Tenham participações na selecção nacional de acordo com o enquadramento legal do decreto-lei 45/2013 de 5 de abril;
3. Que a Federação Portuguesa de Badminton reconheça, através de uma declaração, que o atleta em causa é um jovem promissor na modalidade, (recomendação da EU aos estados Membros- Jornal Oficial da União Europeia, 14.06.2013), justificando e argumentando essa situação.

B. Como é que os atletas manifestam o interesse em fazer parte do projecto UAARE?

O atleta deverá enviar à Federação Portuguesa de Badminton o formulário disponível para o efeito, devidamente preenchido e assinado por si ou pelo Encarregado de Educação. A manifestação de vontade pode igualmente ser apresentada através de Associação ou Clube. Em qualquer das situações para:

<https://fpbadminton.pt/portal/unidade-de-apoio-ao-alto-rendimento-na-escola-uaare-caldas-da-rainha/>

Após validação por parte da Federação Portuguesa de Badminton, os atletas alunos deverão fazer a sua matrícula para 2018/19 na Escola Secundária Bordallo Pinheiro.

C. Que idades deverão ter os atletas alunos?

A escola de acolhimento do projecto é a Escola Secundária Bordallo Pinheiro, os alunos deverão estar matriculados na mesma.

As valências que existem na escola são:

- 3.º Ciclo – ensino básico regular e cursos vocacionais (Eventos e Movimento (de 2 anos); Comércio e Vendas (de 1 ano))

- Secundário
 - Cursos Científico-Humanísticos
 - Artes Visuais
 - Ciências e Tecnologias
 - Línguas e Humanidades
 - Ciências Socioeconómicas
 - Cursos Profissionais
 - Técnico de Apoio à Infância
 - Técnico de Audiovisuais
 - Técnico Comercial
 - Técnico de Design de Moda
 - Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
 - Técnico de Manutenção Industrial/Mecatrónica Automóvel
 - Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
 - Técnico de Turismo
 - Técnico de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade
 - Técnico de Eletrotecnia
 - Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores

D. Quem articula as actividades desportivas com o professor acompanhante na escola?

A Federação Portuguesa de Badminton, através do seu treinador tutor. Os clubes e treinadores dos atletas não residentes devem comunicar treinos e programação do aluno-atleta à FPB.

F. Medidas de apoio Escolar

A política desportiva prevê a criação de determinadas condições facilitadoras, por parte da escola, relativamente á necessidade de compatibilizar um regime de treino/competição intensivo destes atletas com a necessária criação de oportunidade de frequência e sucesso escolar.

Deste modo são conferidos os seguintes direitos:

1. Matrículas e inscrições

O atleta pode-se inscrever em estabelecimento de ensino fora da sua área de residência, sempre que seja declarado pelo IPDJ, que tal se mostre necessário ao exercício da sua atividade desportiva (art.º 14º do Decreto-Lei n.º272/2009 de 1 de Outubro).

2. Horário escolar e regime de frequência

O estabelecimento deve facultar ao atleta o horário escolar e o regime de frequência que melhor se adaptem à respetiva preparação desportiva, podendo este frequentar turmas diferentes e obter aproveitamento escolar por disciplinas.

3. Faltas

São relevadas as faltas dadas pelo atleta durante o período de preparação e participação em competições desportivas, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pelo IDP.

4. Avaliação

O atleta pode solicitar a alteração das datas de avaliação periódica e final quando as mesmas coincidam com o período de preparação e participação em competições desportivas e fixação de épocas especiais de avaliação, a pedido do aluno, mediante apresentação de declaração comprovativa emitida pelo IDP.

5. Transferência de estabelecimento de Ensino

Desde que o exercício da atividade desportiva o justifique, o atleta tem o direito de usufruir do direito de transferência, sendo este aspecto particularmente importante ao nível de ensino superior dado serem extremamente reduzidas as vagas para este tipo de concurso.

6. Professor acompanhante

O Diretor do respetivo estabelecimento de ensino, deverá propor um professor acompanhante para acompanhar e coordenar a evolução do aproveitamento escolar do aluno/atleta, a fim de detetar eventuais dificuldades e propor medidas para a sua resolução.

7. Acesso Ensino Superior

O atleta não é abrangido pelo regime geral de acesso que impõe, os famosos “*numerus clausus*” mas sim pelo regime especial de acesso, o que lhe dá maiores possibilidades de aceder ao curso desejado, uma vez que a sua entrada não depende das vagas existentes (alínea f) do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 393-A /99, 2 de Outubro.

F. Quais as funções do professor acompanhante

1. Orientar e apoiar o aluno desportista no ato da matrícula.

2. Fazer de interlocutor entre a Direção, o aluno, os professores, o diretor de turma, a Federação Portuguesa de Badminton e os encarregados de educação, de forma a garantir a necessária articulação do processo ensino aprendizagem destes alunos/atletas.

3. Poderá ainda sempre que necessário e por convocatória do diretor de turma, participar nos respetivos conselhos de turma de forma a participar na articulação pedagógica.

4. Propor a lecionação de aulas de compensação, nomeadamente e relativamente às correspondentes faltas dadas (artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 272/2009 de 1 de Outubro).

5. Monitorizar e propor reajustes aos planos pedagógicos em parceria com o diretor de turma.

6. Elaborar no final do ano letivo o relatório final de aproveitamento escolar.

G. Onde irão residir – treinar os atletas alunos?

Poderão existir duas situações de residência:

1. Atletas alunos que tenham residência perto da área geográfica da escola, que queiram manter-se junto dos seus familiares, e treinar no seu clube local, deverão assegurar as condições de integração na UAARE e apresentar e cumprir a planificação e programação técnica, que deverá ser articulada entre Equipa Técnica Nacional e clube.
2. Atletas alunos, que fiquem alojados nas Residências FPB e que passarão a ter planificação e programação elaborada pela Equipa Técnica Nacional em articulação com o clube. Estes atletas treinaram no Centro de Alto Rendimento.

Em ambas as situações a coordenação dos atletas no projecto será feita pela FPB através do treinador/tutor designado em articulação com a Equipa Técnica Nacional.

O Técnico Tutor articulará também toda a informação necessária com os pais dos atletas e clubes.

H. Para além dos apoios escolares quais os serviços de apoio existentes na Residências?

As Residências terão um conjunto de serviços de apoio aos alunos atletas que optarem por esta opção:

-Alojamento

-Refeições

- Técnicos (acompanhamento, programação e treino)

- Apoio administrativo

-Apoio psicológico

- Apoio pedagógico (Sala de Estudo Aprender +)

- Apoio médico

- Apoio fisioterapia

- Passe Ginásio CAR

- Passe Transporte Público

- Bolsa Aluno-Atleta Câmara Municipal Caldas da Rainha (CMCR)

....

I. Alunos matriculados noutra escola poderão beneficiar do projecto?

Não. Os alunos para pertencerem à UAARE Caldas da Rainha, têm que estar matriculados na Escola Secundária Rafael Bordallo Pinheiro.

J. Localização da Escola Rafael Bordallo Pinheiro

A Escola Rafael Bordallo Pinheiro situa-se a 600m da sede da Federação Portuguesa de Badminton, onde estarão localizadas as Residências dos atletas.



L. Como pode o aluno obter Bolsa Aluno – Atleta CMCR

O aluno-atleta após aprovação da candidatura UAARE , poderá solicitar através de impresso próprio Bolsa ao Município no valor de

M. Deveres dos atletas alunos

1. A concessão de medidas de apoio na área escolar depende do aproveitamento escolar do aluno, que será declarado em relatório elaborado pelo **professor acompanhante**, a ser enviado ao IPDJ (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 272/2009 de 1 de Outubro).
2. A concessão de medidas de apoio pela FPB dependem dos resultados obtidos pelos atletas assim como o seu empenho no programa definido.
3. O não cumprimento das normas estabelecidas para o programa implica a perda dos apoios e a cessação da integração no projecto.